



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD 2837/2025

PE 11/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão para o TRT da 19ª Região.

Pedido de Esclarecimento 01

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 11.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta. Abaixo seguem as perguntas formuladas e a respectiva resposta:

PERGUNTA: “Sobre o Pregão 11/2025, Item 15, Referência: Ribbon colorido CD800- Código 535000-003. Este ribbon está descontinuado, sendo substituído pelo ribbon 535700-004-R002. Podemos participar com esse código atualizado”?

RESPOSTA: O Ribbon 535700-004-R002 é compatível com o nosso equipamento, podendo ser considerado como item de aquisição.

Maceió, 29/09/2025.

Flávio de Souza Cunha Júnior
Pregoeiro

Ricardo Sérgio Moura da Silva
Unidade Técnica Requisitante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD 2837/2025

PE 11/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão para o TRT da 19ª Região.

Pedido de Esclarecimento 01

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 11.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e a respectiva resposta:

PERGUNTAS: 1-Solicitamos esclarecimento referente aos itens: lote 1, lote 2 e item 13 - **que constam a palavra "ORIGINAL":** Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? **ou:** Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio". Qual das duas opções será aceita?

2 - Solicitamos esclarecimento referente aos itens: Lote 3 - Informar o modelo da impressora ou a referência do produto?

RESPOSTAS: 1 - o suprimento deverá ser original do próprio fabricante.

2- Impressora Epson L14150.

Maceió, 03/10/2025.

Flávio de Souza Cunha Júnior
Pregoeiro

Ricardo Sérgio Moura da Silva
Unidade Técnica Requisitante

